



CONTACTOS

Largo Capitão José Maria Guedes, 1

2600-648 Castanheira do Ribatejo

Telf. 263 275 501

biblioteca.castanheira@sapo.pt

www.jf-castanheiraribatejo.pt



Horário

Segunda a Sexta
das
10h00 às 13h00
e
das
14h00 às 18h00

**BIBLIOTECA
PÚBLICA
FERNANDO
GOMES
DE
SOUSA**

**RECENCEAMENTO
UM
DEVER
COM
DIREITOS**

REGULAMENTO



I. Objectivos da biblioteca

- a) Prestar apoio bibliográfico e informativo a todos os utentes da biblioteca, e em especial à população de Castanheira do Ribatejo;
- b) Assegurar o serviço de leitura presencial e empréstimo domiciliário;
- c) Valorizar e divulgar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população;
- d) Assegurar a todos o acesso à Internet;
- e) Promover exposições e outros eventos de âmbito cultural.

II. Disposições Gerais

- 1) A biblioteca é um espaço destinado ao trabalho individual de consulta, investigação e desenvolvimento. Recomenda-se por isso que se proporcione aos utilizadores um ambiente tranquilo, sem ruídos que possam perturbar o trabalho;
- 2) Se pretende fumar, comer ou beber deverá fazê-lo fora da biblioteca;
- 3) Não é permitido transportar sacos ou pastas para a área de leitura. Todos estes materiais serão deixados junto à funcionária de serviço.

III. Utilizadores

Podem utilizar a biblioteca todos aqueles que demonstrem interesse em fazê-lo.

3.1 Direitos

São direitos dos utilizadores:

- a) Circular livremente em todo o espaço da biblioteca;
- b) Utilizar todos os serviços de livre acesso postos à sua disposição;
- c) Retirar das estantes os documentos que pretendem para consultar, ler, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;
- d) Apresentar críticas, propostas, reclamações, sugerir aquisições de obras mediante o preenchimento de impressos próprios para o efeito;
- e) Requisitar para consulta livros devendo para o efeito ser titular de um cartão de leitor.

3.2 Deveres

São deveres dos leitores:

- a) Cumprir normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e equipamentos;
- c) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para consulta domiciliária;
- d) Responsabilizar-se perante a Junta de Freguesia pelos danos causados ou perdas provocadas;
- e) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente e acatar as indicações dos funcionários, sob pena de ser obrigado a abandonar as instalações;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração na sua morada ou paradeiro;
- g) Apresentar de boa fé, o cartão de leitor do próprio no acto de requisição de livros para leitura domiciliária, bem como para utilização local dos equipamentos informáticos.

3.3 Cartão de Leitor

1. O empréstimo domiciliário e a utilização dos equipamentos informáticos e de audiovisuais estão condicionados à obtenção de um cartão de leitor;
2. Para obtenção do cartão de leitor, o interessado deverá apresentar:
 - a. O respectivo bilhete de identidade e 1 fotografia;
 - b. Documento comprovativo da morada, nomeadamente um recibo de consumo de água, luz, telefone ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
 - c. A atribuição do cartão de leitor a menores de 12 anos e o seu uso, está condicionado à autorização dos pais, tutores ou encarregados de educação, que assumem por aqueles inteira responsabilidade.

3.4 Empréstimo Domiciliário

A qualidade de leitor será adquirida depois da obtenção do cartão de leitor, conforme o ponto 3.3.

Condições de empréstimo domiciliário:

1. São susceptíveis de empréstimo domiciliário todos os livros, videocassetes e DVD's existentes na Biblioteca, com as restrições seguintes:
2. Não são susceptíveis de empréstimo domiciliário:
 - ~~As~~ As obras de referência (Enciclopédias, Dicionários);
 - ~~As~~ As séries de edições esgotadas ou obras cujo valor ou estado de conservação não o permita:

NOTA: as obras excluídas de empréstimo domiciliário estão devidamente assinaladas com bolinha vermelha na lombada.

- a) Cada leitor pode requisitar no máximo, três livros, uma videocassete e um DVD por empréstimo domiciliário.
- b) As requisições para empréstimo domiciliário só poderão ser aceites 15 minutos antes do encerramento da Biblioteca.
- c) Os prazos de empréstimo domiciliário são os seguintes:
 - d) Livros, 5 dias úteis, renováveis;
 - e) Audiovisuais, 3 dias úteis;
 - f) O pedido de renovação terá de ser feito pessoalmente pelo utilizador no dia em que termina o período de empréstimo;
- g) No caso do não cumprimento das alíneas anteriores, o leitor será obrigado a pagar uma multa de três euros por cada dia útil que ultrapasse o período de empréstimo (o dinheiro reverterá para a aquisição de novas obras para a biblioteca).
- h) No caso de perda ou danos das obras, o leitor ou o encarregado de educação, independentemente da culpa que tiver, indemnizará a Junta de Freguesia em quantia equivalente ao valor da obra no mercado editorial;
- i) O disposto no número anterior poderá ser substituído pela oferta à Junta de Freguesia de uma obra igual à desaparecida ou danificada;
- j) Se a obra perdida ou danificada faz parte integrante de um conjunto constituído por um ou mais volumes, o valor da indemnização será igual à totalidade da obra, excepto se a entrega poder ser feita em espécie;
- k) O pagamento ou substituição da obra desaparecida deverá ocorrer no prazo de um mês a contar da data do primeiro aviso postal para o efeito.

IV. Serviço de Internet

- a) Todos os utentes têm acesso à Internet, mediante a apresentação de cartão da Biblioteca ficando o mesmo na posse da funcionária de serviço durante o período de utilização;
- b) O tempo de utilização do serviço da Internet para cada utilizador será de 30 minutos, ou 1 hora para sendo o mesmo contabilizado através de ficha de inscrição, devidamente preenchida pela funcionária de serviço.